



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ORGANIZADORA DE EVENTO PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO DE MONTARIA NOS DIAS 09, 10 E 11 DE MAIO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para organização, planejamento, produção, montagem, execução e desmontagem de evento do tipo rodeio de montaria a ser realizado nos dias 09, 10 e 11 de maio de 2025, em comemoração ao aniversário do Município de Três Barras do Paraná.

1.2. O objetivo estratégico da contratação é fomentar a cultura e o turismo local, valorizar as tradições regionais, proporcionar entretenimento à população e movimentar a economia municipal por meio do aumento do fluxo de visitantes e da geração de renda para comércios e prestadores de serviços locais.

1.3. A empresa contratada deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para o evento, incluindo arena de rodeio com bretes e currais, sonorização, iluminação, segurança, limpeza, rodeio com touros e peões, equipe de narradores, salva-vidas e apoio médico, conforme normas da Associação Brasileira de Rodeio e da legislação vigente.

1.4. A contratação será executada por evento, com entrega final prevista para o dia 11 de maio de 2025. Os critérios para validação da entrega incluem a conformidade com os serviços contratados, a avaliação da fiscalização municipal e o cumprimento dos padrões de qualidade estipulados.

1.5. Compete à empresa contratada a responsabilidade integral pela execução dos serviços, bem como pela integridade dos equipamentos e segurança dos participantes. Ao Município de Três Barras do Paraná caberá a fiscalização da execução do objeto, o acompanhamento do cumprimento contratual e a validação da entrega dos serviços.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1 A presente contratação contempla a prestação de serviços especializados para a **organização, produção e execução do evento de rodeio** no Município de Três Barras do Paraná, a ser realizado nos dias **09, 10 e 11 de maio de 2025**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2.2. A contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, abrangendo a entrega integral do objeto.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

2.3. Valor total estimado da contratação: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais). O valor estimado corresponde ao custo integral da realização do evento, considerando todos os encargos, tributos, taxas, transporte, alimentação, segurança, licenciamento, seguro, responsabilidade técnica e demais despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, com as seguintes especificações técnicas:

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	CONTRATAÇÃO DE ORGANIZADORA DE EVENTOS: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZADORA DE EVENTOS: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZADORA PROFISSIONAL PARA PLANEJAR E COORDENAR TODAS AS ETAPAS DO EVENTO, INCLUINDO A SUPERVISÃO DE ATRAÇÕES E EXPOSIÇÕES, ALÉM DO RODEIO REVALIDADO, POR 3 DIAS.	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
02	01	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ARENA 20X40 METROS PARA RODEIO, COM 6 BRETES, 8 PORTEIRAS DE ACESSO, EMBARCADOR, TODA A ESTRUTURA EM CHAPA TUBULAR 2 POLEGADAS 3 MILÍMETROS, TUDO DE ACORDO COM OS PADRÕES IMPOSTOS PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO – CNAR, 24.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
04	01	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA: LOCAÇÃO PARA 03 DIAS DE ARQUIBANCADA COM 25 METROS DE COMPRIMENTO, 6 DEGRAUS E PASSARELA DE 1,20 METROS, COM GUARDA CORPO DE NO MÍNIMO 2,00 METROS E FRENTE DE 1,30 METROS, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA, TODA A ESTRUTURA EM	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

		CHAPA TUBULAR 2 POLEGADAS 3 MILÍMETROS, DEVENDO CONTER PROJETOS, ART E APROVAÇÃO DOS BOMBEIROS		
06	01	CONJUNTO COM 24 (VINTE E QUATRO) CAMAROTES VIP: COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,20 M X 2,20M, COM COBERTURA EM LONA/TECIDO ANTI CHAMAS, DEVENDO CONTER CARPÊ NO CHÃO. DEVENDO CONTER PROJETOS, ART E APROVAÇÃO DOS BOMBEIROS	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
07	01	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO: SOM PROFISSIONAL PARA EVENTO (RODEIO), CONTENDO 16 CAIXAS, COM 16 GRAVES DUPLOS, 12 POTÊNCIAS, 01 MESA DE SOM COM QUALIDADE E SUPORTE PARA TODO O EVENTO, PROCESSADOR, EQUALIZADOR, 01 COMPRESSÃO, 01 CROSSOVER, 02 CAIXAS DE RETORNO, 01 POTÊNCIA, INCLUSO 03 MICROFONES SEM FIO. ILUMINAÇÃO COM 10 POSTES COM LUMINÁRIAS EM LED, CADA POSTE DEVERÁ CONTER 01 REFLETOR 500 WATTS E 01 REFLETOR 300 WATTS. DEVENDO SER FORNECIDO TÉCNICO DE SOM E ILUMINAÇÃO DURANTE TODO O EVENTO	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
08	01	LOCAÇÃO DE 01 PAINEL DE LED: COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 4X2, P10, INCLUINDO TRANSMISSÃO AO VIVO RODEIO DIGITAL E TRANSMISSÃO PELAS REDES SOCIAIS.	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00



09	01	REALIZAÇÃO DE RODEIO EM CARNEIRO INCLUÍDO CENÁRIO COMPLETO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, DEVENDO OCORRER NOS DIAS 10 E 11 DE MAIO	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
10	08	BANHEIROS QUÍMICOS	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
			TOTAL	R\$ 155.000,00

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A contratação se justifica pela necessidade de celebrar, de forma condigna, o aniversário do Município de Três Barras do Paraná, por meio de um evento tradicional e amplamente reconhecido na região: o rodeio de montaria. Trata-se de uma festividade que valoriza a cultura rural, promove o entretenimento da população e estimula o comércio local.

3.2. Dados das edições anteriores e o alto índice de aprovação popular evidenciam a importância do evento para a identidade e integração social da comunidade. O evento contribui ainda para a movimentação da economia local, com geração de renda para ambulantes, prestadores de serviço e empresas do ramo alimentício, de hospedagem e transporte.

3.3. A ausência de sua realização acarretaria impactos negativos, como o descontentamento da população, a perda de oportunidade de fomento cultural e econômico e a desvalorização de tradições locais. A não execução comprometeria também os objetivos estratégicos da gestão pública voltados ao fortalecimento do turismo regional e da promoção de eventos culturais de grande porte.

3.4. O diagnóstico situacional realizado com apoio de audiências públicas e manifestações espontâneas de moradores evidenciou a grande expectativa pela realização do rodeio, especialmente após a interrupção de eventos festivos durante o período pandêmico, que gerou um acúmulo de demanda reprimida.

3.5. A contratação está alinhada com o Plano Plurianual do Município, com os objetivos de valorização da cultura local e promoção do lazer e cidadania. Também atende às diretrizes do Plano Municipal de Cultura e ao Estatuto das Cidades quanto à promoção de atividades culturais em espaços públicos.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS- ARTIGO 40, § 1º, INCISO II



4.1. O evento será realizado no CTG Presilha dos Amigos, com capacidade física e estrutural adequada para comportar o público estimado e toda a estrutura do rodeio. O local possui área ampla, de fácil acesso e com possibilidade de isolamento para controle de entrada e saída.

4.2. A montagem da estrutura e prestação dos serviços ocorrerá exclusivamente nesse local, com início das atividades de instalação **cinco dias antes do evento** e encerramento **até dois dias após o término**, respeitando as normas de segurança, acessibilidade e bem-estar animal.

4.3. Será exigida da contratada a delimitação de acessos para ambulâncias, saídas de emergência, áreas de circulação e estacionamento. O local deve contar com instalações mínimas de energia elétrica e abastecimento de água, ou a empresa deverá providenciar sistemas alternativos.

4.4. Será obrigatória a implementação de medidas de segurança, incluindo contratação de brigada de incêndio, seguranças patrimoniais e apoio à Polícia Militar. Também deverá ser providenciada estrutura de atendimento pré-hospitalar com ambulância e equipe de saúde devidamente habilitada.

4.6. Todos os protocolos de saúde pública, normas ambientais, condições sanitárias, normas da ABNT aplicáveis e exigências legais de eventos com presença de animais deverão ser observados rigorosamente, sob pena de responsabilização contratual e aplicação das sanções previstas.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. O prazo de validade do contrato será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela administração municipal, conforme prevê a **Lei Nº 14.133/2021**.

5.2. O **prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da ordem de serviço.

5.3. O prazo de execução foi definido com base na complexidade dos serviços a serem executados e na necessidade de garantir tempo suficiente para a execução do evento e desmontagem das estruturas.

5.4. A administração municipal reserva-se o direito de rescindir o contrato em caso de descumprimento dos prazos ou de falhas na execução dos serviços, sem prejuízo das sanções administrativas e legais aplicáveis.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução proposta compreende a contratação de empresa especializada na organização de eventos de grande porte, com comprovada experiência em rodeios profissionais, para planejar,



estruturar e executar o evento de comemoração do aniversário do Município de Três Barras do Paraná nos dias 09, 10 e 11 de maio de 2025. A empresa contratada será responsável por toda a infraestrutura física e operacional necessária para garantir a realização do rodeio com segurança, qualidade e atratividade, conforme os padrões exigidos por normas técnicas e legislações vigentes.

6.2. Entre os serviços a serem fornecidos estão a montagem da arena de rodeio com estrutura metálica, arquibancadas com capacidade compatível ao público estimado, camarotes elevados, área de bastidores e currais, cobertura para proteção do público e das estruturas técnicas, sistema completo de iluminação cênica e funcional, sonorização profissional de alta potência e qualidade, e equipamentos audiovisuais para exibição de imagens e mensagens institucionais.

6.3. Além da estrutura física, a solução inclui a contratação de pessoal técnico e artístico, como locutores profissionais, comentaristas especializados em rodeio, salva-vidas, equipe de manejo dos animais, peões de boiadeiro, equipe de apoio e seguranças, garantindo a condução adequada das apresentações e competições. A empresa deverá ainda providenciar os animais (touro) utilizados na montaria, assegurando o cumprimento das normas de bem-estar animal e a fiscalização dos órgãos competentes.

6.4. Outro aspecto fundamental da solução é o atendimento às exigências legais e normativas, incluindo a disponibilização de ambulância e equipe médica de prontidão de responsabilidade do município o fornecimento de ambulância e profissionais de saúde, instalação de banheiros químicos em número suficiente, acessibilidade para pessoas com deficiência, sinalização de segurança e controle de fluxo de entrada e saída do público.

6.5. A solução contempla ainda o fornecimento de seguro de responsabilidade civil para cobertura de possíveis danos ao público, aos animais ou ao patrimônio, além de garantir a obtenção de todos os alvarás e licenças necessários para a realização do evento, como autorizações junto ao Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Polícia Militar e Conselho de Proteção Animal.

6.6. Por fim, a execução da solução deverá prezar pela promoção da cultura local, valorização das tradições do campo e fortalecimento da identidade do município. A empresa deverá viabilizar também ações complementares, como espaços para comercialização de produtos típicos, artesanato e alimentação, fomentando a participação de empreendedores locais e ampliando o impacto econômico positivo do evento para toda a comunidade.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A empresa contratada deverá possuir comprovada experiência na organização e execução de eventos de grande porte, especialmente rodeios de montaria, devendo apresentar no processo de



habilitação pelo menos um **atestado de capacidade técnica emitido por entes públicos ou privados**, que comprovem a realização de serviços similares em complexidade e características. Tais documentos deverão conter descrição detalhada dos serviços executados.

7.2. Além disso, **será exigida a apresentação de alvarás e licenças necessárias para a realização do evento**, incluindo autorizações da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA/PR, Conselho Regional de Medicina Veterinária e outros órgãos de fiscalização pertinentes. A ausência de qualquer dessas licenças inviabilizará o início do evento e poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais, conforme legislação vigente.

7.3. A contratada deverá **dispor de equipe técnica qualificada**, com profissionais capacitados para cada função, incluindo engenheiros de segurança, técnicos de som e iluminação, produtores de evento, locutores profissionais, seguranças particulares, brigadistas, salva-vidas, profissionais de manejo de animais e veterinário. A comprovação das qualificações deverá ocorrer por meio de certificados, currículos e registros em conselhos de classe, quando aplicável.

7.4. A empresa licitante deverá apresentar cadastro e registro do Juiz na CNAR - Confederação Nacional de Rodeio.

7.5. A empresa deverá fornecer seguro de vida para os competidores nos termos da Federação.

7.6. A título de premiação de competidores, ficará a cargo da empresa contratada pagar os valores a título de premiação, sendo: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a premiação na categoria Touro e, R\$ 3.000,00 (três mil reais) para premiação na categoria Cavalo;

7.7. Durante todo o evento, a contratada deverá disponibilizar os Técnicos de Som, Estrutura e Médico Veterinário.

7.8. Por fim, a contratada deverá **comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, nos moldes exigidos pela Lei Nº 14.133/2021, além de manter tais condições durante toda a vigência do contrato. A inobservância de quaisquer dos requisitos acima poderá motivar a desclassificação da empresa licitante ou a rescisão contratual, caso detectadas após a celebração do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais e administrativas cabíveis.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de habilitação no certame, será exigido da licitante a comprovação de aptidão técnica por meio de:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços similares em natureza e complexidade ao objeto desta contratação (organização e realização de rodeios de montaria e rodeio de carneiros, com fornecimento de som, Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br



iluminação, estruturas de brete, arquibancada e camarotes), com desempenho satisfatório;

b) Relação da equipe técnica que atuará no evento, **acompanhada das respectivas inscrições no conselho competente quando necessário**, de forma a comprovar a experiência ou qualificação profissional mínima exigida, sendo:

- I. Indicação do veterinário e registro no conselho competente;
- II. Indicação do responsável técnico pela estrutura e seu respectivo registro no conselho competente;
- III. Indicação do Técnico de Som;
- IV. Indicação do Técnico de montagem de estrutura;

c) A empresa licitante deverá apresentar cadastro e registro do Juiz na CNAR - Confederação Nacional de Rodeio.

d) Declaração de que a empresa possui ou possui acesso a todos os equipamentos e estruturas necessários à realização do evento, conforme especificações deste Termo de Referência;

e) Apresentação de portfólio ou material comprobatório da experiência da empresa em eventos anteriores, podendo incluir fotos, vídeos, links, contratos ou materiais de divulgação.

8.2. Além disso, a empresa deverá apresentar regularidade fiscal, comprovando estar em dia com suas obrigações tributárias e trabalhistas. Essa exigência visa garantir que a contratada opere de acordo com as normas legais e éticas, minimizando riscos para a administração pública.

8.3. Os documentos deverão estar atualizados e em nome da empresa licitante, sendo vedado o uso de atestados ou certidões emitidas em nome de terceiros, salvo nos casos de consórcios ou subcontratação permitida expressamente pela Administração.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. A execução do objeto contratual se dará sob o regime de **empreitada por preço global**, compreendendo a entrega integral do objeto conforme as condições, especificações e prazos definidos neste Termo de Referência.

9.2. A empresa contratada será integralmente responsável pela **organização, produção, operacionalização e execução técnica do evento de rodeio**, incluindo, mas não se limitando a:

a) Planejamento, coordenação e gerenciamento de todas as atividades inerentes à realização do evento;



- b)** Fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas físicas temporárias (arena, arquibancadas, palcos, camarotes, cercamentos, sistemas de som e iluminação, entre outros);
- c)** Disponibilização de equipe técnica e operacional qualificada para todas as fases do evento (produção, apoio, segurança, limpeza, entre outros);
- d)** Contratação de profissionais especializados (locutores, juízes, salva-vidas de arena, , etc.), conforme exigências técnicas do setor;
- e)** Gestão dos aspectos logísticos e operacionais, garantindo o cumprimento da legislação vigente em matéria de segurança, saúde, acessibilidade, proteção ambiental, direito autoral e outros requisitos legais aplicáveis;
- f)** Obtenção de todas as licenças, autorizações e alvarás necessários à realização do evento perante os órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Polícia Militar, CREA, entre outros).

9.3. A execução contratual será **acompanhada, fiscalizada e avaliada** por representantes da Administração designados formalmente, sendo facultado à Administração aplicar as sanções previstas contratualmente em caso de inexecução total ou parcial, mora ou inadimplemento.

9.4. A contratada deverá apresentar, no prazo a ser estipulado no edital e/ou contrato:

- a)** Plano de Trabalho detalhado com cronograma físico das atividades;
- b)** ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente, quando exigido por lei;
- c)** Comprovações técnicas e profissionais conforme exigências de habilitação e execução previstas no instrumento convocatório.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta registrada em nome da empresa contratada, conforme os dados fornecidos no contrato. A empresa contratada será responsável por todas as obrigações fiscais e tributárias relacionadas à execução do contrato, sem ônus adicional para o município.



11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. O valor global estimado para a contratação dos serviços de organização e execução do evento de rodeio é de **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**.

12.2. Esse montante contempla todos os custos diretos e indiretos envolvidos na prestação dos serviços, tais como: estrutura física, equipamentos, materiais, pessoal técnico e operacional, transporte, alimentação, encargos sociais, tributos, seguros, obtenção de licenças, e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. A execução dos serviços objeto desta contratação deverá ocorrer **impreterivelmente nos dias 09, 10 e 11 de maio de 2025**, conforme o cronograma oficial do evento definido pela Administração Pública Municipal.

14.2. Não será admitido qualquer tipo de **atraso, cancelamento ou reprogramação das atividades contratadas**, exceto por motivos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela contratante, nos termos da legislação vigente.

14.3. A inobservância do prazo estabelecido acarretará a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato e neste Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a:

a) Aplicação de **multa por descumprimento contratual**, conforme valores e critérios estabelecidos no edital;

b) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração;

c) Outras penalidades administrativas, civis e legais cabíveis.



14.4. A contratada deverá apresentar, previamente à execução do evento, um **cronograma de atividades com detalhamento técnico e operacional**, assegurando que todas as etapas necessárias à plena realização do evento estejam integralmente concluídas até o início da programação oficial.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
 - 15.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus



Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas
- Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br



cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

a) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº XXX.278.879-XX.

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) ANDRESSA EDUARDA FERREIRA, Médica Veterinária, CPF Nº XXX.616.459-XX, fiscal titular;

b) RAQUEL LAIZ RUBIO CHIQUIN, Diretora de Departamento de Cultura, CPF nº 101.XXX.XXX-50, Fiscal Suplente;

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 08 de abril de 2025.

CLEBESON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento